



Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 22 de Abril de 2026.

**Ofício-nº 080/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar, o Projeto de Lei Complementar nº 007 /2026 que “**Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público em comissão que destaca, integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 001/1993; e dá outras providências**”.

Sendo o que tinha a tinha para o momento, aproveito para apresentar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor

**APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA**

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de

**HOLAMBRA - SP**

**Câmara Municipal de Holambra**

PROTOCOLO  
125/2026

Data: 22/04/2026

Hora: 14:29:45

**Documento:** Correspondência Recebida Nº 57/2026

**Autoria:**

**Assunto:** OFICIO Nº080/2026 ENC. PLC Nº007/2026



Capital Nacional das Flores

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007 / 2026

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público em comissão que destaca, integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 001/1993; e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos em comissão no Quadro de Servidores Municipais, passando a integrar o Anexo II da LC n.º 001/93, o qual é parte integrante da presente Lei, conforme quadro abaixo:

**ANEXO II**

**Cargos em Comissão**

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
08	DIRETOR ADJUNTO	18
27	ASSESSOR I	15
02	ASSESSOR DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	13

**Art. 2º** - Ficam extintos os cargos em comissão constantes no Quadro de Servidores Municipais, na forma do quadro abaixo:

QTDE	CARGOS COMISSIONADO	REFERÊNCIA
1	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	17
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL	20
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVENIO	18
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	20
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E D. URBANO E RURAL	18
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	18
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS	18
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18



Capital Nacional das Flores

1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA	18
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	18
1	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO	15
1	CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO	15
2	CHEFE DE EQUIPE DE ESPORTES	13
1	CHEFE DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA	13
1	CHEFE DE SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	13
3	CHEFE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	13
1	CHEFE DE SERVIÇOS DE PESSOAL	13
1	CHEFE DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	13
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	16
1	COORDENADOR DA NAOTT	16
1	COORDENADOR DE FINANÇAS	16
1	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO	13
1	ENCARREGADO DE PESSOAL	13
1	ENCARREGADO DE PROJETOS	13
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	13
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA	13
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO	13
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	13



Capital Nacional das Flores

1	ENCARREGADO DE TRANSPORTE DA SAUDE	13
1	ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE	13
1	ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÃO	13

**Parágrafo Único** - O Anexo II da Lei Complementar nº 001/93 passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Art.3º** - A descrição dos cargos comissionados constantes no art. 1º passam a vigorar conforme descrições abaixo:

### CARGOS COMISSIONADOS

#### DIRETOR ADJUNTO

**Descrição:**

- Assessorar, diretamente, o Diretor de Departamento nas atividades relacionadas à formulação, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas constantes do plano de governo, com ênfase nas ações estratégicas e no planejamento político-governamental, promovendo o equilíbrio entre a atuação política e a gestão administrativa;
- Assessorar na condução da gestão política, assegurando que as atividades de assessoramento reflitam as diretrizes de governança da autoridade nomeante, especialmente no que se refere aos compromissos político-eleitorais assumidos perante a sociedade, em conformidade com o plano de governo apresentado à Justiça Eleitoral e com a legislação vigente, notadamente a orçamentária, financeira e programática;
- Assessorar na elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos vinculados às políticas públicas do governo, inclusive aqueles decorrentes de compromissos firmados no período eleitoral, promovendo sua internalização e institucionalização no âmbito da Administração Pública, bem como subsidiando a avaliação da alocação de recursos necessários à sua execução;
- Assessorar na análise de dados e na elaboração de cenários estratégicos, com base nas diretrizes políticas estabelecidas, visando à consecução dos objetivos e metas governamentais, observados os limites e parâmetros legais aplicáveis;
- Assessorar nas atividades governamentais, inclusive aquelas voltadas à gestão participativa, mediante a coordenação da elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação, com o objetivo de subsidiar análises de desempenho da gestão pública e promover maior eficiência e alinhamento às demandas da sociedade;
- Assessorar a autoridade nomeante no monitoramento e avaliação dos atos de governo, contribuindo para a definição de novas ações, reprogramações e ajustes de políticas públicas;
- Assessorar na organização e gestão da agenda política do governo, inclusive no acompanhamento de eventos, reuniões, audiências e viagens institucionais, especialmente aquelas voltadas à captação de recursos, celebração de convênios, parcerias e articulações intergovernamentais;



Capital Nacional das Flores

- Prestar assessoramento em conformidade com as diretrizes políticas estabelecidas, podendo subsidiar-se em dados técnicos, estudos e pareceres elaborados por órgãos da Administração Municipal ou por outras instituições oficiais, com vistas à proposição de ações e aperfeiçoamentos na gestão pública;
- Assessorar na análise de processos administrativos e documentos oficiais, fornecendo subsídios técnicos e estratégicos à tomada de decisão, com foco na atuação político-institucional do governo;
- Assessorar na organização de registros relacionados às reuniões estratégicas de governo, inclusive quando envolverem informações sensíveis ou de caráter confidencial, observadas as normas aplicáveis;
- Representar a autoridade nomeante em compromissos institucionais e políticos, quando formalmente designado;
- Assessorar na elaboração de atas e registros de reuniões estratégicas, garantindo a sistematização das informações e o acompanhamento da execução das decisões adotadas;
- Participar de reuniões relacionadas à política de segurança pública municipal e defesa civil, inclusive quando envolverem informações estratégicas ou de caráter sigiloso;
- Consolidar e encaminhar aos setores competentes os documentos e informações obtidos em reuniões e agendas realizadas junto a órgãos estaduais, federais, consórcios intermunicipais e demais instituições;
- Exercer outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da autoridade nomeante, observadas as diretrizes da gestão municipal e a legislação vigente.

**Requisito:** Ensino Superior Completo

**Referência:** 18

## ASSESSOR I

### Descrição:

- Assessorar e articular ações e políticas voltadas ao fortalecimento da Administração Municipal junto à comunidade, por meio da coleta, organização e sistematização de informações, subsidiando a autoridade nomeante na identificação de demandas regionais, proposição de soluções e tomada de decisões de natureza político-institucional;
- Assessorar a implementação, o acompanhamento e a avaliação de ações políticas do governo nas regiões e bairros do Município;
- Assessorar a autoridade nomeante na gestão do relacionamento entre os munícipes e os programas e políticas públicas implementados pela gestão;
- Promover a apresentação de propostas e o encaminhamento de sugestões que contribuam para a efetivação das políticas públicas municipais, especialmente junto às comunidades, minorias e grupos com baixa representação nos canais institucionais;



Capital Nacional das Flores

- Assessorar a autoridade nomeante na identificação e valorização de atividades produtivas tradicionais do Município, mediante o levantamento de demandas para programas específicos de governo;
- Assessorar o relacionamento com comunidades rurais, cooperativas e demais organizações relevantes aos interesses da população;
- Assessorar a autoridade nomeante na interlocução com organizações da sociedade civil, promovendo a integração entre o governo municipal e o terceiro setor na execução de ações de interesse coletivo;
- Assessorar a autoridade política no relacionamento direto com a população, em especial junto a associações de bairro e entidades comunitárias, podendo representá-la nessas ocasiões, quando designado;
- Assessorar na condução das demandas populares, sociais e sindicais, especialmente no que se refere à mediação e negociação de interesses, com foco no interesse público;
- Assessorar na negociação e acompanhamento de compromissos assumidos junto às comunidades, em consonância com a agenda de prioridades da gestão;
- Assessorar na relação institucional com os Conselhos Municipais;
- Coordenar o levantamento e a sistematização de informações e pesquisas de interesse da gestão municipal, organizando e difundindo informações relevantes;
- Apoiar o planejamento e o acompanhamento das atividades de assessoramento político no âmbito das Diretorias Municipais;
- Assessorar no mapeamento de demandas e carências regionais, subsidiando a formulação e direcionamento de políticas públicas;
- Assessorar nas agendas oficiais da autoridade nomeante, quando autorizado, para garantir maior eficiência no atendimento das demandas institucionais;
- Assessorar no acompanhamento de reuniões públicas e eventos relacionados a interesses coletivos e institucionais do Município;
- Assessorar no acompanhamento de sessões legislativas e audiências públicas, quando relacionadas a temas relevantes à condução da gestão política do governo municipal;
- Exercer outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da autoridade nomeante, observadas as diretrizes da gestão municipal e a legislação vigente.

**Requisito:** Ensino Médio Completo

**Referência:** 15



Capital Nacional das Flores

## ASSESSOR DE TRANSPORTE E SEGURANÇA

### Descrição:

- Dirigir veículo automotores para transporte de passageiros ou carga, realizar transporte estratégico de autoridades;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos veículos e cumprimento rigoroso de normas de segurança;
- Realizar atividades de assessoria em segurança institucional de autoridades e tarefas afins, com acesso a informações sensíveis e acompanhamento da agenda da autoridade.

**Requisito:** Ensino Fundamental Completo

**Referência:** 13

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 17 de abril de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**

**Prefeito Municipal**



Capital Nacional das Flores

## JUSTIFICATIVAS

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente projeto de Lei Complementar tem por objetivo a **criação e extinção de cargo público em comissão que destaca, integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 001/1993.**

A proposta se dá, haja vista a declaração de inconstitucionalidade dos cargos em comissão, ADI 2022588-93.2025.8.26.0000, atualmente existentes na estrutura administrativa do Município, sendo necessário a criação de novos cargos em comissão para adequação do quadro de servidores do município.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para análise desta Casa Legislativa, renovando os votos e estima e distinta consideração.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 17 de abril de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)/e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Projeto de Lei que : “dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos em comissão que destaca, integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 001/1993; e dá outras providências”.**

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro sobre extinção e criação de cargos comissionados no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), conforme objetivo deste Projeto de Lei .

**Meta e Objetivo: Exclusão e criação de cargos comissionados.**

Estância Turística de Holambra, 22 de Abril de 2026

Vinicius Parros Del Alamo:371387598  
78

Assinado de forma digital  
por Vinicius Parros Del  
Alamo:37138759878  
Dados: 2026.04.22 13:32:55  
-03'00'

Vinicius Parros Del'Alamo  
Gestor de Planejamento Orçamentário

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

<b>Custo Anual dos Cargos a serem excluídos (B)</b>	<b>R\$ 2.074.617/ano</b>
<b>Custo Anual dos Cargos a serem criados (A)</b>	<b>R\$ 1.965.608/ano</b>
<b><u>Impacto liquido (B-A=C)</u></b>	<b><u>R\$ 109.009</u></b>

**Gerou economia orçamentária anual na ordem de 109.009**

Ano 2026	Custo exclusão e criação de cargos comissionados	R\$ 0,00 Impacto mensal	R\$ 0,00* (impacto anual previsto para 2026 , 13 meses)
Ano 2027	Custo exclusão e criação de cargos comissionados	R\$ 0,00 Impacto mensal	R\$ 0,00* (impacto anual previsto para 2027 , 13 meses)
Ano 2028	Custo exclusão e criação de cargos comissionados	R\$ 0,00 Impacto mensal	R\$ 0,00* (impacto anual previsto para 2028 , 13 meses)

**\* incluso encargos, férias e 13 sal**

\* Dados informados pelo Departamento de Recursos Humanos

### Estimativa Anual

	2026	2027	2028
	Estimativa para este exercício	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (3,9% a.a)	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (3,6% a.a)
Economia Orçamentária	<b>R\$ 109.009</b>	<b>R\$ 113.260</b>	<b>R\$ 117.337</b>

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO</b>	<b>ANO 2026</b>
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2025(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2026 - Tesouro	R\$ 127.841.503,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2026 - Tesouro	R\$ 127.841.503,00
Custo da nova despesa	R\$ 0,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00%

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO</b>	<b>ANO 2027</b>
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2026(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2027 - Tesouro	R\$ 135.000.627,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2027 - Tesouro	R\$ 135.000.627,00
Custo da nova despesa	R\$ 0,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00%

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO</b>	<b>ANO 2028</b>
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2027(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2028 - Tesouro	R\$ 142.560.662,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2028 - Tesouro	R\$ 142.560.662,00
Custo da nova despesa	R\$ 0,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00%

\* Previsão de Receita para 2026 considerou a LOA vigente, 2027 e 2028 considerou a Inflação e PIB projetado fornecido pelo BACEN.

#### **ORIGEM DOS RECURSOS:**

## RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL.

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 1- As previsões de Receita para os exercícios de 2027 e 2028 considerou a Inflação e PIB projetado e fornecido pelo BACEN

Variáveis Consideradas	Exercício 2027	Exercício 2028
Inflação oficial anual (IPCA) estimada	3,9% a.a	3,6% a.a
Crescimento do PIB estimado	1,8% a.a	1,8% a.a

\*. Projeções Bacen- Banco Central do Brasil :  
[www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:](http://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:)

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- 1- Atende ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000
- 2- Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000
- 3- Atende ao I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.
- 4- Atende ao Inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

## A COMPENSAÇÃO

O presente impacto gerou economia orçamentária na ordem de R\$ 109.009 para 2026 e demais exercícios, ou seja a exclusão de cargos em termos monetários foram maiores que os cargos criados, gerando economia para o erário público conforme evidenciado acima.

Estância Turística de Holambra, 22 de abril de 2026

Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
78

Assinado de forma digital por Vinicius Parros Del Alamo:37138759878  
Dados: 2026.04.22 13:33:09 -03'00'

Vinicius Parros Del'Alamo  
Gestor de Planejamento Orçamentário